



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	03/2024
EDITAL Nº	05/2024
OBJETO:	
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, com tecnologias que agilizem os processos da educação, com atualizações das legislações nacionais e estaduais vigentes, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Dia: 19/01/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	Dia: 26/01/2024 às 07:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Dia: 26/01/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	Dia: 26/01/2024 às 07:29:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	PRAZO DA ETAPA DE LANCES
Dia: 26/01/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES	MODO DE DISPUTA
Dia: 26/01/2024 às 14:30:00 (horário de Brasília)	ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
Devem ser enviados por e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	R\$ 10,00 (dez reais)



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3357-1235/ (32) (32) 9 9199-6496. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 26 de janeiro de 2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

3- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

SIM (sediadas no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais).



OBS: Caso não haja a participação de Microempresas, ME e EPP's, empresas de demais enquadramentos, sediada no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, poderão participar do certame.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria 3.592 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM TECNOLOGIAS QUE AGILIZEM OS PROCESSOS DA EDUCAÇÃO, COM ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS VIGENTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, com tecnologias que agilizem os processos da educação, com atualizações das legislações nacionais e estaduais vigentes, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.



1.3. Para a prestação dos serviços deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Juliana Jaques Camargos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que defazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº.



14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de



habilitação constantes do edital.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio da plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> informando o “VALOR UNITÁRIO” e a “MARCA” do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. PREÇO UNITÁRIO e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para “Habilitação Jurídica”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I desta Manifestação de Interesse.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “C.R.C., SICAF”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

administração pública do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> .

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023.

11.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2. que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO do Item**;

11.3.3. que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.

11.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

11.20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.20.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.20.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.21. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.22. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.23. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.24.1 substituição e apresentação de documentos;

11.24.2 verificação de informações por meio eletrônico.

11.25. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.29. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.30. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.31. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.32. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.33. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais



aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, notor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 14.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 14.3.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 14.3.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 14.3.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
 - 14.3.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Edital será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Editais e Publicações”, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

15.1.2. Em síntese, no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Municípios Mineiros, *quando for o caso*, com vistas possíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Municípios Mineiros.

16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.9. Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Edital os seguintes

Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

(procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 18 de janeiro de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Autoridade Competente

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, com tecnologias que agilizem os processos da educação, com atualizações das legislações nacionais e estaduais vigentes, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem dedicado esforços no sentido de proporcionar aos seus cidadãos uma melhor qualidade de ensino, portanto, faz-se necessário um sistema que potencialize a comunicação e a interface administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação/escola/pais, uma visão completa e atualizada tanto da parte administrativa como didático-pedagógica da escola, permitindo o monitoramento contínuo do desempenho dos alunos além de gerar uma base de dados estatísticos e históricos que permita uma tomada de decisão mais eficaz através dos resultados.

3. DESCRIÇÃO:

Prazo de execução:		15 dias úteis para implantação do sistema			
Modalidade		Dispensa			
Tipo de Apuração		Item			
Data Abertura:		26/01/2024			
Hora Abertura:		08:30:00			
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	MÊS	Implantação, treinamento, manutenção e suporte de serviços de sistema de gestão de educação pública	R\$ 1.290,46	R\$ 15.485,52

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. SERVIÇO DE TREINAMENTO

4.1.1 A contratada deverá prestar serviços de treinamento online para os servidores da secretaria municipal de educação e unidades escolares.

4.1.2 O treinamento deverá abranger todo conteúdo necessário para utilização do Sistema de Gestão da Educação.

4.1.3 Todos os treinamentos virtuais podem ser realizados individualmente.

4.1.4 Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, simulando as situações cotidianas de trabalho;



4.1.5 Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;

4.1.6 Deverá ser realizado, também, treinamento para o nível técnico, compreendendo suporte aos aplicativos ofertados, principalmente nos aspectos relacionados ao primeiro suporte, permitindo que a equipe técnica da contratante possa efetuar checklist de problemas ocorridos, antes da abertura de chamado para suporte da contratada;

4.1.7 Os serviços de treinamento serão divididos em dois tipos:

4.1.7.1 Treinamento para implantação do sistema, que compreende na primeira capacitação de todos os profissionais da secretaria de educação e suas unidades escolares, de maneira que o sistema entra oficialmente em funcionamento com os módulos definidos. Este treinamento tem seu custo definido no item "Serviço virtual de instalação, implantação e treinamento.", sem custo adicional ao contratante.

4.1.7.2 Nos treinamentos para implantação do sistema, o cronograma será pactuado em comum acordo entre a contratada e a contratante. O conteúdo programático é de responsabilidade da contratada, mas a contratante poderá sugerir temas a serem abordados e ou reforçados, desde que guardem pertinência com o objeto contratado e com os sistemas e módulos a serem implementados ou que tenham relação com estes. O treinamento para implantação do sistema será dividido em duas etapas:

4.1.7.2.1 A 1ª etapa compreende o treinamento dos coordenadores e secretários escolares, encerrando com a finalização do diário eletrônico.

4.1.7.2.2 A 2ª etapa compreende na conclusão de todos os treinamentos de implantação dos módulos contratados.

4.1.7.3 Treinamento continuado, que consiste no re-treinamento, ou treinamento de novos profissionais que foram admitidos após o término da fase de treinamento da implantação. Estes treinamentos abrangem novos profissionais bem como reciclagens de conhecimento para os atuais.

4.1.7.4 Os treinamentos continuados, a serem realizados após a implantação, deverão ser solicitados formalmente pela contratante, através de e-mails oficiais. Após o recebimento desta solicitação oficial, a contratada deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis o cronograma de treinamento, juntamente com o orçamento. A contratante deverá aprovar orçamento e cronograma de treinamento. Somente após aprovação do custo do treinamento que a contratada poderá executar os treinamentos. O pagamento dos treinamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos mesmos.

4.1.8 Os treinamentos online serão considerados prestados independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do contratante;

4.1.9 Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados mediante apresentação de documento próprio da contratada que comprovem a realização destes serviços;

4.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.2.1 A CONTRATADA manterá a plataforma (software) adequada a todas as mudanças referentes à legislação federal e estadual, em prazo compatível com aqueles estabelecidos no início de vigência da referida legislação, sem que isso gere custos adicionais à CONTRATANTE;



4.2.2 A contratada deverá, durante a vigência do contrato prestar os serviços de manutenção lógica e atualizações permanentes conforme abaixo:

4.2.3 **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO CORRETIVA:** Que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

4.2.4 **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA:** Visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação estadual e federal, ou desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas novas, funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do software;

4.2.5 **MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA:** Que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades ao sistema, não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente:

4.2.5.1 As modificações evolutivas de caráter específico deverão ser solicitadas formalmente pela contratante, através de e-mails oficiais, e serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento. Após aprovação por parte da CONTRATANTE, será realizado desenvolvendo e disponibilizando as modificações no prazo que indicar. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da execução dos serviços solicitados.

4.2.5.2 As atualizações evolutivas de caráter geral serão realizadas naturalmente pela CONTRATANTE, e podem ser agregadas ao software e não, necessariamente, precisam fazer parte da licença de uso constante neste edital. Nestes casos a CONTRATADA deverá enviar documento de atualização constando as modificações propostas, definindo o licenciamento de uso durante a vigência do contrato.

4.2.6 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação Federal e Estadual, serão introduzidas no sistema durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização do sistema.

4.2.7 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, deverão ser fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

4.3 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA

4.3.1 A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico online ao usuário para o funcionamento nas unidades escolares contratadas, durante toda vigência do contrato, permitindo atender vários usuários simultâneos em suas respectivas unidades escolares.

4.3.2 O suporte técnico ao usuário deverá ser gerenciado através de uma ferramenta de chamados, que permita ao usuário solicitar chamado diretamente através do sistema de educação, sem a necessidade de sair da aplicação. Esta ferramenta fornecerá um canal de comunicação direto entre o usuário e o suporte, permitindo o envio de mensagens, imagens e arquivos que possam facilitar o entendimento e solução dos problemas.

4.3.3 O suporte técnico ao usuário terá início a partir do primeiro dia de funcionamento do



sistema.

4.3.4 As ferramentas e o Banco de Dados do Sistema deverão estar disponibilizados em datacenter de responsabilidade da contratada, podendo o respectivo ser próprio ou de terceiros, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoramento, capaz de atender a demanda do Contratante.

4.3.5 A empresa Contratada deverá prestar serviços de suporte, manutenção e operação, visando garantir a disponibilização do sistema em servidores, obedecendo às seguintes condições:

4.3.6 Disponibilidade mínima dos serviços de 99,5%;

4.3.7 Local protegido com restrição e controle de acesso;

4.3.8 Gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica;

4.3.9 Redundância de links com a internet;

4.3.10 Serviços de firewall;

4.3.11 Rede elétrica estabilizada;

4.3.12 Backup dos dados;

4.3.13 Manter serviços de monitoramento da rede, dos serviços a Web, do Banco de Dados e da disponibilidade do sistema, 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.3.14 Todo e qualquer Software ou licenças de utilização que for necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.15 Os serviços de banco de dados e servidores deverão ter:

4.3.16 Infraestrutura virtualizada, elástica e automaticamente dimensionada.

4.3.17 Banco de dados deverá ser Postgres.

4.3.18 Backup diário, sendo 7 backups diários referente aos últimos 7 dias, 1 backup semanal 14 dias anteriores à data atual, e 1 backup mensal 30 dias anteriores à data atual.

4.3.19 Disaster recovery - WAL logs (Em caso de falha do HD, seja por problema no hardware ou alguma catástrofe na localidade do servidor, o banco de dados será recuperado no mesmo instante em que foi perdido em outra localidade geográfica.)

4.3.20 Todas as comunicações de rede são realizadas sob HTTPS (proteção contra MITM)

4.3.21 Todas as ferramentas de infra-estrutura exigem 2FA

4.3.22 A própria aplicação deverá possuir mecanismos contra brute-force

4.3.23 Infra-estrutura deverá possuir ferramentas contra DDoS

4.3.24 Senhas no banco de dados deverão ser criptografadas com algoritmos modernos e salt

4.3.25 Deverá ter serviços de atualizações automáticas de segurança

4.3.26 Controle de falhas com correções automáticas

4.3.27 IP's de entrada e saída dinâmicos, controlados pelo próprio provedor.

4.3.28 Caso seja necessário a utilização de bibliotecas de terceiros, é obrigatório utilizar o licenciamento open-source.

4.3.29 Servidores e infra estrutura de EAD para disponibilização dos treinamentos previstos neste edital.

4.4 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO

4.4.1 O software de capacitação deverá ser fornecido através de licença de uso por tempo da vigência do contrato. Este produto será utilizado unicamente para os treinamentos, constante neste edital, dos profissionais da Educação, de forma que os conteúdos e resultados serão



ministrados dentro do mesmo.

Esta plataforma de curso deverá ter as seguintes funcionalidades:

- A) Permitir cadastrar os treinamentos virtuais.
- B) Os treinamentos virtuais deverão conter pelo menos o título, descrição, data início, fim e Carga Horária.
- C) Os treinamentos virtuais deverão permitir transmissões ao vivo, além de materiais de apoio e exercícios avaliativos.
- D) As transmissões ao vivo deverão conter, além das datas, a hora início e fim planejada.
- E) Os treinamentos virtuais deverão permitir anexar materiais de apoio, que poderão ser arquivos PDF, como os manuais, ou qualquer outro link, como vídeos, imagens, etc.
- F) Também deverá permitir inserir nos materiais de apoio, os vídeos que irão auxiliar nos treinamentos.
- G) Deverá ser permitido assistir diretamente na plataforma os vídeos que foram anexados, sem possibilidade de compartilhamento dos vídeos ou exibição de links que permitam acessar os vídeos em outro lugar.
- H) Deverá ser permitido criar exercícios avaliativos através de perguntas e respostas, onde será informado qual a resposta correta para que a plataforma consiga apresentar automaticamente o resultado obtido pelo aluno.
- I) A plataforma deverá fornecer um relatório que apresenta as credenciais de acesso dos profissionais que serão capacitados na plataforma de estudo virtual, contendo também as instruções de acesso.
- J) Permitir aos profissionais que serão capacitados, acessar os treinamentos virtuais sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo extra em seus dispositivos.
- K) Permitir aos profissionais que serão capacitados, acessar os treinamentos virtuais através de computadores, notebooks, tablets, e celulares, sendo compatível com todos os Sistemas Operacionais (Windows, macOS, Android, iOS, Linux, dentre outros).
- L) A plataforma de treinamentos virtuais deverá controlar o acesso dos profissionais que serão capacitados para que saibam quais atividades não iniciaram, quais iniciaram, bem como as concluídas.
- M) Garantir que os profissionais que serão capacitados acessem o conteúdo que foi disponibilizado pelo professor, de forma cronológica.
- N) A plataforma de treinamentos virtuais deverá garantir que os profissionais que serão capacitados visualizem todos os materiais de apoio fornecidos pelos professores antes de realizar o exercício avaliativo.
- O) Os profissionais que serão capacitados poderão assistir os vídeos anexados pelos professores diretamente na plataforma, sem a necessidade de abrir uma nova aba, ou qualquer outra situação que retire o aluno da plataforma de estudo virtual.
- P) Os vídeos anexados pelos professores serão de acesso exclusivo pela plataforma virtual, impossibilitando o compartilhamento não autorizado do conteúdo disponibilizado pelos professores. Os alunos não poderão compartilhar os vídeos anexados pelos professores, nem ter acesso a links que permitam acessar os vídeos em outro lugar.
- Q) Os profissionais que serão capacitados poderão assistir as atividades de aula ao vivo diretamente na plataforma, onde não deverá conter opções de compartilhamento, bem



- como não poderá ter qualquer link que seja possível acessá-lo em outro lugar.
- R) Após a transmissão ao vivo, os profissionais que foram capacitados poderão assistir a gravação das aulas ao vivo diretamente na plataforma, onde não deverá conter opções de compartilhamento, bem como não poderá ter qualquer link que seja possível acessá-lo em outro lugar.
- S) Fornecer aos profissionais que foram capacitados, o resultado dos exercícios avaliativos, exibindo seu aproveitamento na atividade e validando a qualidade do treinamento.
- T) Fornecer aos professores o retorno destas atividades disponibilizadas aos profissionais que foram capacitados, apresentando todos os alunos que realizaram os treinamentos virtuais, juntamente com seus respectivos aproveitamentos, além dos alunos que não concluíram e aqueles que não acessaram os treinamentos virtuais.
- U) Permitir aos professores registrar comprovação de estudo manualmente para os profissionais que foram capacitados fora da plataforma virtual, ou seja, alunos que realizaram treinamento presencial.
- V) Permitir que o professor crie perguntas de forma dinâmica, para todos os participantes da reunião, sem que precise enviar links ou sair da plataforma, estas perguntas poderão ser respondidas por todos os participantes da reunião, dinamicamente, dentro da chamada de vídeo. Estas perguntas deverão ter opções de resposta na qual o sistema deverá apresentar o percentual de profissionais que escolheram cada uma das opções. Deverá, ainda, exibir quais foram as pessoas que escolheram cada opção de resposta.

4.5 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

4.5.1. Os requisitos funcionais são definidos de forma a balizar os itens que precisam ser atendidos, tanto das regras que devem ser atendidas quanto a definição dos parâmetros de escopo do projeto.

4.5.2 O software de ajuda deverá ser fornecido através de licença de uso por tempo da vigência do contrato.

4.5.3 Descrição de como o sistema de educação deverá se comportar e deverá ser mantido em funcionamento durante a vigência do contrato:

A) Requisitos técnicos gerais

- PRIMÁRIO - O sistema deverá funcionar com protocolo HTTPS.
- PRIMÁRIO - O Sistema deverá estar desenvolvido para funcionar na web - world wide web, com suporte para os seguintes browsers: Mozilla Firefox e Google Chrome, funcionando diretamente nestes aplicativos de navegação.
- PRIMÁRIO - Não será permitido usar nenhum serviço de terminal server, terminal services, Remote Desktop Protocol (RDP), thin client, entre outros similares.
- PRIMÁRIO - Funcionar em qualquer sistema operacional do mercado, que consiga executar os aplicativos de navegação definidos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá trabalhar diretamente com as tabelas auxiliares de países, unidades federativas, municípios, distritos, cartórios, órgãos regionais de ensino, órgãos emissores de identidade, tipo de atividades complementares, tipo de atendimento especializado, instituições de ensino superior, cursos de formação superior, e cursos de educação profissional, disponibilizados pelo INEP para realização do Educacenso, não utilizando nenhum mecanismo de conversão de valores para que seja gerado o arquivo de



migração, tanto da 1ª etapa - Matrícula Inicial, quanto da 2ª etapa - Situação do Aluno.

- PRIMÁRIO - O cadastro de pessoas deverá conter todos os campos obrigatórios exigidos pelo INEP para migração do Educacenso.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá possuir condições para atender igualmente pessoas com baixa visão, daltonismo e mobilidade reduzida. Exibir teclas de atalho que facilite a navegação. Possibilitar escolha de navegação em alto contraste. Exibir uma barra de acessibilidade, contendo todos os recursos disponíveis pelo sistema. Possibilitar exibição
- do mapa do sistema. Exibir descrição dos recursos de acessibilidade disponíveis no sistema.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá exigir um login e senha para o processo de autenticação.
- PRIMÁRIO - No processo de autenticação, o sistema deverá apresentar quando identificado atividade suspeita, proteção para tentativa de invasão, através do teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a importação do arquivo de migração do Educacenso, contendo todas as escolas, alunos e professores enviados no último Censo Escolar, disponibilizados pelo MEC através do endereço eletrônico:
- <http://censobasico.inep.gov.br>.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que sejam cadastradas informações completas sobre endereços do município, para armazenamento de informações de Logradouros e Bairros, onde poderão ser utilizados tanto no cadastro de alunos, profissionais e usuários e demais informações, onde haja necessidade de utilização de endereços.

B) Módulo Gestão de Pessoas

- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir ter um cadastro único de pessoa para ser utilizado em todos os módulos, todas as escolas e demais unidades.
- PRIMÁRIO - Para cadastrar uma pessoa o sistema instalado deverá ter no mínimo os mesmos campos obrigatórios exigidos pelo MEC para migração do Educacenso, conforme leiaute da última migração realizada.
- SECUNDÁRIO - Permitir adicionar telefones de contato da pessoa.
- PRIMÁRIO - Permitir lançamento de documentos da pessoa, contendo no mínimo as mesmas possibilidades disponibilizadas pelo MEC para migração do Educacenso, conforme leiaute da última migração realizada.
- PRIMÁRIO - Permitir cadastrar endereço completo, onde o sistema deverá localizar este endereço e exibir visualmente através de um mapa de dados cartográficos, caso a localização seja conhecida.

C) Módulo Unidades

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir lançar informações cadastrais da SME, incluindo sua localização, CNPJ, gestores atuais, e ainda a inclusão do Brasão do Município e a Logo utilizada na atual administração. Estas imagens importadas para o sistema devem ser automaticamente alteradas e exibidas em todos os relatórios que o sistema gerar.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar e atualizar todos os dados relacionados à escola, preenchendo todos os requisitos necessários para geração do arquivo de migração ao Educacenso, conforme leiaute da última migração realizada.



D) Módulo Segurança do sistema

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a criação vários perfis de acesso, separados por módulos ou funcionalidades. O sistema não deverá aceitar que os usuários manipulem informações que não tenham permissão de acesso.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir efetuar o cadastro dos usuários do sistema utilizando de pessoas previamente cadastradas na base de dados ou efetuando seu cadastro desde o início.
- PRIMÁRIO - Para cadastrar um usuário será preciso escolher um perfil de acesso previamente inserido.
- PRIMÁRIO - Usuários administradores do sistema deverão ter acesso a todas as escolas.
- PRIMÁRIO - Usuários que são profissionais do município deverão ter acesso apenas às escolas que trabalham, conforme vínculo profissional.
- PRIMÁRIO - Usuários que são alunos do município deverão ter acesso a suas informações de notas e faltas referente a todas as escolas que cursou.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá fornecer condições dos coordenadores da Secretaria de Educação obterem a visão de acesso de qualquer outro usuário da rede de ensino, sem a necessidade de saber suas informações de acesso.

E) Módulo Parametrizações

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar os anos letivos com seu respectivo período letivo, utilizado para elaboração de calendários escolares, entre outras necessidades.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a qualquer momento, criar um novo ano letivo, possibilitando o reaproveitamento dos eventos, feriados, documentos para matrícula, salas, anos de escolaridade, e quadros curriculares que foram cadastrados no ano letivo anterior, garantindo persistência das configurações.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que se lance vários anos letivos para um mesmo ano, permitindo assim, que separe todas as modalidades de ensino pertencentes ao ano, como as modalidades EJA semestrais.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que se lance todos os níveis de ensino utilizados na rede municipal de educação.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar todos os anos de escolaridade exigidos pelo MEC, de acordo com a base nacional comum, sem perder a ligação com a etapa de ensino utilizada pelo MEC.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir lançar todos os eventos que poderão ser utilizados pelas unidades escolares durante o ano letivo.
- PRIMÁRIO - Os eventos deverão ser do tipo Letivo, Escolar ou Recesso, no qual irá influenciar na elaboração e contagem de dias do calendário escolar e de toda documentação escolar dos alunos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir lançar todos os feriados que deverão ser atualizados automaticamente nos calendários das unidades escolares, durante o ano letivo.
- PRIMÁRIO - Os feriados terão validade somente no ano letivo no qual foi cadastrado, não podendo ser visualizado em outros anos letivos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que a Secretaria de Educação cadastre os



calendários escolares que serão utilizados em toda a rede de ensino.

- PRIMÁRIO - Para gerar o calendário escolar o sistema deverá permitir lançar os períodos letivos e escolares de vigência, além dos anos de escolaridade que trabalham com este calendário.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá mostrar visualmente o calendário completo do período letivo, exibindo apenas os meses vigentes de acordo com ano letivo selecionado, destacando os eventos, etapa, feriados, recessos, além de uma legenda exibindo seus respectivos quantitativos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir o lançamento de todas as etapas pertencentes ao calendário, como bimestres, trimestres, etc, informando as datas correspondentes ao início e fim da etapa escolar, valor total da etapa e média.
- PRIMÁRIO - Todos os processos referentes ao lançamento de notas e faltas deverão identificar entre vários calendários escolares, qual o correspondente ao seu ano de escolaridade e validar as datas utilizadas para não ultrapassar os valores das etapas bem como os dias letivos.
- PRIMÁRIO - Na visualização do calendário, o sistema deverá permitir o lançamento de todos os eventos pertencentes ao calendário.
- PRIMÁRIO - Após definir os calendários oficiais, o sistema deverá permitir que a Secretaria de Educação replique os calendários para as escolas que irão utilizá-los.
- PRIMÁRIO - Após a replicação, as escolas poderão acessá-lo e realizar alterações para atender suas peculiaridades, não interferindo nos calendários das outras escolas.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir à secretaria de educação configurar as recuperações trabalhadas na rede de ensino.
- PRIMÁRIO - As recuperações deverão ser inseridas dentro do calendário escolar para registrar suas datas de aplicação.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá conhecer quais os anos de escolaridade que trabalham com cada recuperação cadastrada, não aplicando recuperação para turmas que não participam de todas ou determinadas recuperações.
- PRIMÁRIO - A secretaria de educação poderá configurar qual a regra a ser aplicada para cada recuperação, onde poderá prevalecer a nota da recuperação independente da nota obtida pelo aluno na etapa, ou o sistema analisar qual das duas notas é de maior valor e considerá-la como sua nota final.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar todas as disciplinas de acordo com a Base Nacional Comum estabelecida pelo MEC, bem como as partes diversificadas, formações específicas e complementares do município.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar os tipos de conceito que poderão ser utilizados pela Escola para aplicar os processos avaliativos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar as matrizes curriculares, informando as disciplinas que serão trabalhadas em cada ano de escolaridade.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja cadastrado vários quadros curriculares para cada ano de escolaridade, contemplando principalmente as turmas de ensino parcial e integral.
- PRIMÁRIO - Todas as disciplinas vinculadas aos quadros devem conter a quantidade de aulas semanais.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá calcular automaticamente e exibir para cada disciplina do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

- quadro curricular sua respectiva carga horária semanal e anual.
- PRIMÁRIO - Um mesmo quadro curricular poderá ter lançamento de pontos e conceitos para disciplinas distintas.
 - PRIMÁRIO - As disciplinas poderão trabalhar com conceitos diferentes dentro do mesmo quadro curricular.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir lançar todos os documentos necessários para efetuar a matrícula dos alunos na rede municipal de ensino.
 - SECUNDÁRIO - O coordenador do sistema poderá definir quais os documentos serão obrigatórios ou opcionais para cada ano de escolaridade.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá exibir uma notificação de todos os alunos que estão devendo algum documento exigido para efetuar sua matrícula na escola.
 - PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja elaborado diversos modelos de documentos de Ficha de Matrícula, Ficha Individual, e Histórico escolar, que serão utilizados conforme necessidade da SME.
 - PRIMÁRIO - Estes modelos de documentos deverão ser de fácil elaboração ao ponto de serem criados pelos coordenadores na SME, sem a necessidade de qualquer tipo de programação para elaborar o documento.
 - PRIMÁRIO - A elaboração destes modelos deverá ser realizada através de uma ferramenta para criação, edição e formatação de textos integrada ao sistema, onde será permitido informar textos livres ou buscar informações no banco de dados, e escolher pelo menos a fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado, marcadores, numeração, e
 - quebras de página, dividindo manualmente o conteúdo em duas ou mais páginas.
 - Para os modelos de ficha de matrícula, deverá ser possível buscar informações no banco de dados que serão apresentados na ficha, como nome do aluno, data da matrícula, endereço, ano de escolaridade cursado.
 - PRIMÁRIO - Para os modelos de Ficha Individual, deverá ser possível buscar informações no banco de dados que serão apresentados na ficha, como nome da escola e endereço da escola; nome do aluno, sexo, data de nascimento, naturalidade, filiação, ano da matrícula, turma, ID INEP, e nível de ensino; quantidade de dias letivos anuais e cursados; carga horária anual e cursada; Faltas em horas; e todas as informações de desempenho obtido pelo aluno, separado por etapa e disciplinas cursadas.
 - PRIMÁRIO - Para os modelos de Histórico escolar, deverá ser possível buscar informações no banco de dados que serão apresentados na ficha, como nome da escola e endereço da escola, nome do aluno, sexo, data de nascimento, naturalidade, filiação, último ano cursado, último ano de escolaridade cursado, ID INEP, e nível de ensino, todas as informações de desempenho final obtidos pelo aluno, separado por ano de escolaridade e disciplina; Ano de conclusão de cada ano de escolaridade cursado; quantidade de dias letivos de cada ano de escolaridade cursado, nome da escola que cursou cada ano de escolaridade; e município e estado da escola que cursou cada ano de escolaridade.
 - PRIMÁRIO - Após salvar os modelos, será possível visualizar o modelo de impressão, contendo o cabeçalho padrão e todos os dados armazenados no sistema, com um exemplo do que será exibido.
 - PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja configurado qual o modelo de ficha de matrícula será utilizado para cada ano de escolaridade, imprimindo as fichas nas escolas



conforme modelos definidos.

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja configurado qual o modelo de ficha individual será utilizado para cada ano de escolaridade, imprimindo as fichas nas escolas conforme modelos definidos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja configurado qual o modelo de histórico escolar será utilizado para cada nível de ensino, imprimindo os históricos nas escolas conforme modelos definidos.
- SECUNDÁRIO - O sistema deverá permitir escolher para cada ano de escolaridade se o lançamento de conteúdos ministrados e observações serão diários ou mensais.
- SECUNDÁRIO - O sistema deverá permitir informar quais os ciclos de ensino que serão trabalhados em cada modalidade de ensino, e informar qual ciclo de ensino cada ano de escolaridade trabalha.

F) Módulo Secretaria Escolar - Este módulo terá o intuito de agilizar os processos escolares e principalmente garantir a documentação correta dos alunos, de maneira rápida e consistente.

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que os secretários escolares cadastrem os calendários escolares, caso a SME não estabeleça um calendário padrão para toda rede de ensino, utilizando as mesmas regras definidas no calendário da SME.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir lançar todos os turnos utilizados pelas escolas, sendo individual para cada escola.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir lançar todas as salas das escolas contendo suas respectivas capacidades.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir manter um cadastro de profissionais completo, com CPF e Telefone obrigatório, incluindo todas as exigências de escolaridade necessárias para a migração dos dados para o Educacenso, conforme leiaute da última migração realizada.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir gerenciar as turmas regulares das escolas, vinculando-as a seu respectivo ano de escolaridade, modalidade de ensino, turno e sala.
- PRIMÁRIO - As modalidades disponíveis no cadastro das turmas devem ser as mesmas disponibilizadas pelo MEC para migração do Educacenso, conforme leiaute da última migração realizada.
- PRIMÁRIO - As turmas poderão ser do tipo regular, ou multietapas, permitindo alunos de vários anos de escolaridade na mesma turma.
- PRIMÁRIO - O secretário escolar poderá vincular os profissionais responsáveis pela turma regular, sendo professores, auxiliares ou assistentes educacionais.
- PRIMÁRIO - Os professores devem ser vinculados em suas respectivas disciplinas que lecionam, podendo adicionar mais de um professor para a mesma disciplina.
- PRIMÁRIO - Poderá ser vinculado apenas professores que trabalham na escola e possuem condições de lecionar as disciplinas escolhidas.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir gerenciar as turmas diversificadas das escolas, vinculando-as a suas respectivas Atividades Complementares ou especiais, regularizadas e previstas pelo MEC, conforme leiaute da última migração realizada.
- PRIMÁRIO - O secretário escolar poderá vincular os profissionais responsáveis pela turma diversificada.
- PRIMÁRIO - Uma turma diversificada poderá ter mais de uma atividade complementar



- ou educação especial, conforme regras estabelecidas pelo Educacenso.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que seja feito o cadastro do aluno utilizando os parâmetros de cadastro de pessoa descrito neste documento, contendo todos os dados necessários pela Escola/SME e pelo MEC. Será utilizado as regras de migração
 - do Educacenso para avaliar a correta regra do sistema a ser instalado.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir efetuar a matrícula dos alunos em suas escolas, vinculando, esse, a seu respectivo ano de escolaridade.
 - PRIMÁRIO - Deverá permitir constar na matrícula dos alunos a opção de informar se possuem dispensa de educação física, informando também o motivo da dispensa, conforme LEI No 10.793 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003 - DOU DE 02/12/2003.
 - PRIMÁRIO - Deverá permitir informar o transporte escolar do aluno conforme leiaute da última migração realizada do Censo Escolar.
 - PRIMÁRIO - O sistema deverá exibir na matrícula do aluno, o mapa com a localização da residência do aluno, baseando-se no endereço do mesmo, e permitindo corrigir a localização da residência do aluno no mapa.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir inserir o aluno em determinada turma, respeitando as regras do ano de escolaridade definido, e permitindo controle da capacidade e turno.
 - PRIMÁRIO - Caso a turma selecionada seja de atividade complementar ou AEE, o sistema deverá permitir efetuar a enturmação de alunos da própria escola e de outras unidades escolares, seguindo o mesmo fluxo da turma regular, com a diferença de permitir enturmar em várias turmas diversificadas, desde que não tenha conflito de horários entre as turmas regulares e diversificadas na qual já estava enturmado.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir a troca de alunos entre turmas, desde que os anos de escolaridades das turmas sejam compatíveis.
 - PRIMÁRIO - Após efetuar o movimento, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino deverão ser exibidas em seus devidos lugares.
 - PRIMÁRIO - O aluno poderá ter mais de um remanejamento.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que se troque o ano de escolaridade dos alunos, conforme regimento municipal de classificação de alunos.
 - PRIMÁRIO - Após efetuar a classificação, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas em seus devidos lugares.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que seja informado quais os alunos solicitaram a renovação de matrícula para o próximo ano letivo, condicionando o aluno ao próximo ano letivo de acordo com a sua situação final.
 - PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir gerar transferências dos alunos e emitir todos os documentos necessários para realização das mesmas.
 - PRIMÁRIO - Caso as informações da transferência estiverem incompletas, o sistema permitirá ao secretário escolar realizar a solicitação de transferência, emitindo apenas a declaração de transferência.
 - PRIMÁRIO - Os alunos em solicitação de transferência poderão ser matriculados nas escolas de destino, mantendo pendente apenas a ficha individual.
 - PRIMÁRIO - Os professores poderão registrar notas e faltas para os alunos em solicitação de transferência até a data da solicitação, não permitindo registros após esta data.



- **PRIMÁRIO** - Os secretários escolares deverão ser notificados dos alunos que estão com solicitação de transferência em aberto.
- **PRIMÁRIO** - Os secretários escolares deverão ser notificados dos alunos que estão com solicitação de transferência vencida.
- **PRIMÁRIO** - Após concluir a transferência, o sistema a ser instalado deverá disponibilizar para impressão a Ficha Individual do aluno contendo suas notas, faltas e informações curriculares exibidos em dias e horas, conforme modelo de ficha individual previamente configurado.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá permitir lançar a ficha individual dos alunos que vieram de escolas dentro ou fora da rede de utilização do sistema.
- **PRIMÁRIO** - No caso dos alunos da rede de ensino, o secretário escolar poderá aceitar ou descartar as informações localizadas automaticamente pelo sistema, conforme documento que foi entregue fisicamente na escola.
- **PRIMÁRIO** - Ao aceitar o sistema deverá registrar as informações de notas e faltas automaticamente.
- **PRIMÁRIO** - Ao descartar o sistema deverá possibilitar ao secretário escolar registrar manualmente as informações.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir registrar o abandono dos alunos que estejam dentro dos critérios, conforme quantidade de faltas registradas consecutivamente.
- **PRIMÁRIO** - Após efetuar o registro do abandono, o sistema deverá exibir no diário escolar o aluno que deixou de frequentar com seu devido status a frente do nome, com os dias letivos sucessivos ao abandono visualmente inabilitados.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir registrar o falecimento dos alunos. Após efetuar o registro do falecimento, o sistema deverá exibir no diário escolar os dias letivos sucessores ao falecimento visualmente inabilitados.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir gerenciar os quadros de horários dos professores, com controle das mudanças de horários em ordem cronológica.
- **PRIMÁRIO** - Para elaboração do quadro de horários, as disciplinas e suas respectivas quantidades de aulas deverão seguir exatamente as configurações do quadro curricular.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá permitir que seja registrado quadros de horários específicos para sábados e domingos letivos, além dos quadros de reposição de aula durante a semana.

G) Módulo Censo Escolar (Educacenso)

- O sistema a ser instalado deverá garantir a gestão completa de migração do Educacenso, tanto da 1ª etapa - Matrícula Inicial, quanto da 2ª etapa - Situação do Aluno, seguindo as regras estabelecidas pelo Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá permitir a importação e atualização das tabelas auxiliares do Educacenso, com a descrição de dados categóricos e os respectivos códigos, que são utilizados para a coleta de algumas informações no Censo Escolar da Educação Básica, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>



- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que sejam importados ou atualizados, no mínimo as tabelas auxiliares de países, unidades federativas, municípios, distritos, cartórios, órgãos regionais de ensino, órgãos emissores de identidade, tipo de atividades complementares, tipo de atendimento especializado, instituições de ensino superior, cursos de formação superior, cursos de educação profissional.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá trabalhar diretamente com as tabelas auxiliares do Educacenso, não utilizando nenhum mecanismo de conversão de valores para que seja gerado o arquivo de migração, tanto da 1ª etapa - Matrícula Inicial, quanto da 2ª etapa - Situação do Aluno.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a importação do arquivo de migração que foi exportado da base de dados oficial do INEP, referente ao ano anterior à coleta que será realizada, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>
- PRIMÁRIO - A importação deste arquivo deverá atualizar os dados cadastrais de alunos e profissionais, buscando ao menos informações importantes para migração, como número INEP, CPF, e NIS, que porventura existam na base de dados do INEP mas não existem na base oficial do sistema.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá garantir que a atualização destas informações seja feita para a pessoa correta, através de comparações entre as informações do cadastro da pessoa que consta no arquivo que será importado e a base do sistema.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a exportação dos alunos e profissionais que, após a atualização dos dados descritos no item anterior, permaneceram sem seus respectivos números INEP, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>
- PRIMÁRIO - O arquivo contendo os alunos e profissionais sem número INEP deverá ser de acordo com o leiaute de identificação que pode ser obtido no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>
- PRIMÁRIO - Após exportação dos alunos e profissionais que não possuem número INEP, este arquivo gerado será enviado ao sistema do MEC na qual retornará com o resultado, contendo o número INEP dos alunos e professores. O sistema deverá permitir que seja importado este arquivo de retorno do INEP, atualizando o cadastro de alunos e professores com os números INEPs identificados no sistema do MEC.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá exibir ao responsável pelo Educacenso de cada escola, um resumo das informações que serão migradas, contendo a quantidade de salas, profissionais, alunos matriculados, alunos que utilizam o transporte escolar, alunos com laudo médico e a quantidade de turmas para que o usuário responsável pelo Educacenso da escola faça a conferência e devidas correções.
- PRIMÁRIO - Estes quantitativos devem ser exibidos conforme realidade das escolas na data corte do Educacenso, sempre considerando os dados contidos neste dia,
- confrontando as informações de datas de matrícula, enturmação, transferência, abandono, falecimento, entre outras informadas pelos secretários escolares.
- PRIMÁRIO - Também deverá exibir todos os tópicos de dados exigidos pelo
- Educacenso, focados principalmente naqueles que alteram os valores das verbas, sendo



que, para cada tópico, o sistema apresentará um status mostrando que a informação foi registrada no sistema ou não, estes tópicos serão: Diretor, situação de funcionamento, local de funcionamento, distrito, regional de ensino, localização, localização diferenciada, dependência administrativa, regulamentação, prédio compartilhado com outra escola, tipo de água consumida, tipo de esgoto sanitário, tipo de abastecimento de água, tipo de abastecimento de energia, destinação do lixo, dependências existentes na escola, computadores, alimentação escolar PNAE, atendimento educacional especializado, atividade complementar, ensino fundamental organizado em ciclos, educação indígena, modalidades.

- **PRIMÁRIO** - Para o usuário responsável pela migração de todas as escolas, o sistema deverá exibir esse mesmo resumo quantitativo e de status descrito acima, porém para toda rede de ensino, exibindo os mesmos quantitativos disponibilizados na visão por escola,
- porém de uma forma que seja possível visualizar de todas as escolas ao mesmo tempo,
- devidamente identificados por unidade.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá apresentar uma forma do usuário responsável pela Educacenso na escola autorizar migração, e com isso informar que o seu trabalho sobre o
- Educacenso está concluído. Somente após esta ação, o sistema permitirá que o arquivo seja gerado.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir exportar o arquivo de migração
- do Educacenso referente a 1ª etapa - Matrícula Inicial, de acordo com o leiaute de Importação e Exportação que pode ser obtido no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá gerar o arquivo somente para as unidades escolares que
- estiverem com as informações obrigatórias para a migração preenchidas, e autorizada migração.
- **PRIMÁRIO** - O arquivo de migração deverá ser gerado conforme realidade das escolas na data corte do Educacenso, podendo ser gerado no mesmo dia do corte ou qualquer outro dia posterior ao corte, sempre considerando os dados contidos neste dia, baseando-se nas informações de datas de matrícula, enturmação, transferência, abandono, falecimento, entre outras informadas pelos secretários escolares.
- **PRIMÁRIO** - Todo o processo de geração destes arquivos deverá ocorrer na base de dados oficial do município, de maneira transparente para os usuários, sem a necessidade de criar outra base de dados, ou qualquer tipo de paralisação e limitação na utilização do sistema.
- **PRIMÁRIO** - Para cada arquivo gerado, o sistema deverá disponibilizar uma relação de todos os alunos que não serão enviados ao censo escolar, contendo o motivo pelo qual o aluno não consta no arquivo, conforme análise da situação do aluno na data de corte do Educacenso.
- **PRIMÁRIO** - Para efeito de comprovação, o sistema a ser instalado deverá gerar o arquivo de migração conforme leiaute de migração disponibilizado no último Educacenso. Estas comprovações serão analisadas no departamento de Informática, onde serão verificados registros aleatórios contidos no arquivo de migração, e comparados os campos conforme leiaute da última migração realizada para comprovar capacidade de gerar os arquivos de migração.
- **PRIMÁRIO** - Após realizar a importação do arquivo de migração no site oficial do



Educacenso (<http://censobasico.inep.gov.br>), e estes arquivos forem processados e importados parcialmente, o Educacenso disponibiliza o relatório dos avisos identificados na validação do arquivo de migração. Este relatório consta todas as divergências entre os dados dos alunos e profissionais migrados, bem como alguns casos onde estas pessoas não foram importadas por horário coincidente em outra escola, INEP inválido, INEP para outra pessoa, pessoa falecida, CPF informado para outra pessoa, NIS informado para outra pessoa, certidão de nascimento informada para outra pessoa, ou descaracterização do cadastro da pessoa, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>.

- O sistema deverá permitir a importação destes relatórios de avisos identificados na validação do arquivo de migração oficial, onde será extraído automaticamente todos os avisos que resultam em não importação de alunos e professores para que seja feito o vínculo manualmente no sistema oficial do Educacenso.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que o usuário autorize o sistema fazer automaticamente as correções necessárias no cadastro dos alunos e professores para que eles possam ser migrados sem problemas, gerando um novo arquivo de migração.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir exportar o arquivo de migração do Educacenso referente a 2ª etapa - Situação do Aluno, de acordo com o leiaute de Importação e Exportação que pode ser obtido no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/situacao-do-aluno>
- PRIMÁRIO - Para gerar o arquivo de migração da 2ª etapa, o sistema deverá permitir que seja importado primeiramente o arquivo de migração que foi exportado da base de dados oficial do INEP, referente ao ano da coleta que será realizada, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP:
<http://portal.inep.gov.br/web/guest/situacao-do-aluno>
- PRIMÁRIO - A importação deste arquivo deverá atualizar o número INEP dos alunos, e principalmente o Código da matrícula que foi definido pelo sistema do Educacenso, na qual são itens obrigatórios para esta migração.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá garantir que a atualização destas informações seja feita para a pessoa correta, através do código do aluno enviado ao Educacenso.
- PRIMÁRIO - Após esta importação e atualização das informações, o sistema a ser instalado deverá permitir exportar o arquivo de migração do Educacenso referente a 2ª etapa - Situação do Aluno, de acordo com o leiaute de Importação e Exportação que pode ser obtido no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/situacao-do-aluno>
- PRIMÁRIO - O sistema deverá gerar o arquivo somente para as unidades escolares que estiverem com as informações obrigatórias para a migração preenchidas, que basicamente é a situação final definida para todos os alunos.
- PRIMÁRIO - Todo o processo de geração destes arquivos deverá ocorrer na base de dados oficial do município, de maneira transparente para os usuários, sem a necessidade de criar outra base de dados, ou qualquer tipo de paralisação e limitação na utilização do sistema.
- PRIMÁRIO - Para cada arquivo gerado, o sistema deverá disponibilizar uma relação de todos os alunos que não serão enviados ao censo escolar, contendo o motivo pelo qual o



aluno não consta no arquivo.

- PRIMÁRIO - Para efeito de comprovação, o sistema a ser instalado deverá gerar o arquivo de migração conforme leiaute de migração disponibilizado no último Educacenso. Estas comprovações serão analisadas no departamento de Informática, onde serão verificados registros aleatórios contidos no arquivo de migração, e comparados os campos conforme leiaute da última migração realizada para comprovar capacidade de gerar os arquivos de migração.

H) Módulo Professores

- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que seja lançado as faltas diariamente. A visão de lançamento deverá ser mensal, no formato mais parecido possível com o clássico diário de papel usado para lançamento de falta manual.
- PRIMÁRIO - O professor poderá lançar as faltas somente nas turmas e disciplinas em que leciona.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá trazer somente os dias letivos para registrar falta, evitando erros no lançamento por parte dos professores.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir ainda na mesma tela, lançar falta ou falta justificada a todos os alunos ausentes da turma, em qualquer dia letivo do mês selecionado, bastando para isto, clicar no campo correspondente ao aluno, e, dia, ao qual deseja registrar a ausência. Neste momento, o sistema deverá atualizar apenas os registros que foram alterados, armazenando as informações no sistema automaticamente.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir criar, a critério do professor, as avaliações a serem aplicadas aos alunos durante todas as etapas, selecionando em qual tipo de avaliação esta nova avaliação se enquadra.
- PRIMÁRIO - As avaliações deverão ser criadas por disciplina, respeitando o ano de escolaridade de cada, sendo que, cada professor, só poderá criar as avaliações de acordo com as disciplinas e anos de escolaridade que lecionam.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que seja lançado as notas dos alunos para as avaliações previamente cadastradas, seja por pontos ou conceitos.
- PRIMÁRIO - No lançamento de notas, ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema deverá trazer automaticamente uma listagem de todos os alunos da turma, por ordem de chamada, todas as avaliações cadastradas para a turma, etapa e disciplina selecionada, e a opções de se lançar as notas, por pontos ou conceitos, previamente personalizados nos cadastros do sistema.
- PRIMÁRIO - Caso o tipo de nota lançada seja por pontos, o sistema não deverá permitir que se lance valores acima da pontuação máxima da avaliação.
- PRIMÁRIO - Caso o tipo de nota lançada seja por pontos, o sistema deverá exibir visualmente quais alunos estão com notas abaixo da média.
- PRIMÁRIO - Caso a forma de apuração seja por ponto, o sistema deverá somar automaticamente as notas dos trabalhos e avaliações apresentados, preenchendo, assim, a nota final dos alunos na etapa.
- PRIMÁRIO - Caso a apuração seja por conceito, o sistema deverá permitir que o professor escolha qual o conceito final que o aluno receberá na etapa.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir que os professores registrem as recuperações dos alunos, seja ela aplicada após cada etapa, semestral ou anual, conforme



regras estabelecidas pela secretaria de educação.

- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir que o professor faça a apuração de todas as etapas dos alunos, apresentando suas notas finais obtidas em cada etapa, chegando a nota final no ano letivo para cada disciplina.
- **PRIMÁRIO** - Caso a avaliação seja por conceito, o sistema a ser instalado deverá permitir que o professor escolha qual o conceito final que o aluno receberá na disciplina.
- **PRIMÁRIO** - Caso a forma de avaliação seja por ponto o sistema deverá somar automaticamente as etapas, preenchendo, assim, a nota final dos alunos na disciplina, já considerando as recuperações por etapa, semestrais e finais configuradas pela secretaria de educação.
- **PRIMÁRIO** - Após conclusão das notas finais, o sistema deverá apresentar um consolidado das informações obtidas a partir do resultado final de cada disciplina.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir que os professores escolham o resultado final dos alunos, sendo no mínimo: Aprovado, Reprovado, Em Continuidade, ou Deixou de Frequentar.
- **SECUNDÁRIO** - O sistema deverá permitir que seja aplicado recuperações extras a qualquer aluno que foi aprovado no ano letivo, mas reprovados em algumas matérias.
- **SECUNDÁRIO** - Para as recuperações extras, os alunos serão agrupados por ano letivo, ano de escolaridade e nível de ensino, onde será possível visualizar em cada ano de escolaridade as disciplinas que os alunos estão com pendência.
- **SECUNDÁRIO** - Dentro de cada disciplina das recuperações extras, o sistema deverá exibir a lista de alunos reprovados na matéria, contendo a quantidade de reprovados, recuperados, e que fizeram a recuperação.
- **SECUNDÁRIO** - Para cada aluno desta lista de recuperações extras, será possível aplicar recuperações nas matérias pendentes, onde será preciso informar a data de aplicação, pedagogo responsável, valor e média.
- **SECUNDÁRIO** - Após aplicar uma recuperação, extra, o sistema deverá atualizar o histórico escolar de todos os alunos que recuperaram a matéria pendente.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá permitir aos professores registrarem ocorrências de qualquer aluno da escola, contendo no mínimo a data da ocorrência, nome completo do aluno, e a descrição do ocorrido.
- **PRIMÁRIO** - O sistema a ser instalado deverá permitir ao professor lançar os conteúdos ministrados nas aulas, mensal ou diário, conforme estabelecido pela secretaria de educação.
- **PRIMÁRIO** - Para o lançamento de conteúdos mensais, o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade de aulas lecionadas em cada disciplina do mês letivo acessado, exibindo a frente da disciplina os campos para se realizar os registros.
- **PRIMÁRIO** - Para o lançamento de conteúdos diários, o sistema deverá exibir automaticamente todos os dias letivos do mês selecionado, exibindo a frente de cada dia o número de aulas lecionadas em cada disciplina, mais os campos para se realizar os registros por disciplina.
- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá permitir aos professores registrar a ficha de acompanhamento dos alunos em campo de texto livre, onde poderá ser feito quantas vezes for necessário para cada aluno, separando os registros por período de datas.



I) Módulo Pedagógico

- PRIMÁRIO - Os pedagogos poderão visualizar todas as informações escolares dos alunos em suas respectivas turmas, contendo seus rendimentos nas disciplinas e faltas, discriminado por avaliações e resultado das etapas.
- PRIMÁRIO - Os pedagogos terão acesso apenas das informações referentes aos alunos das turmas que são responsáveis.
- PRIMÁRIO - Para cada aluno, o sistema deverá exibir todas as avaliações lançadas, agrupadas por disciplina, contendo também, o resultado final obtido pelos alunos na etapa, além das informações de faltas de maneira tal que o pedagogo consiga analisar a possibilidade do aluno ser reprovado por infrequência, seguindo critérios estabelecidos pelo MEC.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá exibir destacadamente todos os alunos cujas notas não foram lançadas ou o resultado obtido foi que o aluno não foi avaliado naquela avaliação ou etapa.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá destacar também os alunos infrequentes ou com risco de infrequência.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos pedagogos visualizarem um relatório quantitativo de todos os alunos agrupados por ano de escolaridade e idade, onde para cada ano de escolaridade o sistema deverá exibir a quantidade de alunos que estão com idade inferior a 6 anos, com 6 anos completos, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e acima de 18 anos de idade.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá gerar para os pedagogos um relatório quantitativo de desempenho dos alunos, separado por etapa, agrupado por escola e ano de escolaridade, exibindo a quantidade de matrículas iniciais; quantidade de alunos admitidos posteriormente, seja por transferência ou por outros motivos; quantidade de alunos eliminados, seja por transferência, falecimento, abandono, ou por outros motivos; quantidade de matrículas ao final da etapa.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá exibir também as disciplinas lecionadas e o desempenho obtido pelos alunos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos coordenadores pedagógicos da SME organizarem os conselhos de classe, através da elaboração de questionários para serem respondidos pelos pedagogos escolares e professores.
- PRIMÁRIO - Este questionário poderá ter campos de texto livre, pergunta do tipo resposta livre, ou perguntas do tipo resposta de única escolha.
- PRIMÁRIO - Após configurado o questionário do conselho de classe, os pedagogos nas escolas poderão responder um questionário a cada etapa.

J) Módulo Diretoria Escolar

- PRIMÁRIO - O sistema a instalar deverá fornecer uma gestão para a diretoria escolar acompanhar a evolução da sua escola perante o sistema, gerenciando e antecipando problemas como atrasos nos lançamentos de notas e faltas, garantindo a finalização correta dos anos letivos.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos diretores escolares visualizarem gráficos lineares de evolução de matrículas e vínculos durante todo o ano letivo, permitindo acompanhar a evolução da escola.



- PRIMÁRIO - O sistema deverá exibir uma lista de todas as turmas da escola, e todas as etapas que compõem o calendário escolar das turmas, possibilitando visualizar se a mesma encontra-se aberta ou fechada.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aprofundar a análise, exibindo a situação dos lançamentos por professor, e até mesmo se o pedagogo não está finalizando as turmas.

K) Módulo Gerência de Ensino

- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá fornecer relatórios gerenciais e analíticos para facilitar o trabalho da gerência de ensino.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a gerência de ensino acompanhar a evolução de todas as escolas da rede de ensino quanto a utilização do sistema e cumprimento das metas para fechamento de etapas e entrega dos boletins, da mesma forma que os diretores, porém com uma visão de toda a rede de ensino.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá acessar um gráfico analítico do desempenho dos alunos em toda a rede de ensino, separado por etapa, sendo agrupado por ano de escolaridade e em cada ano uma separação por disciplina.
- PRIMÁRIO - Para cada disciplina, o sistema deverá exibir o desempenho gráfico de todos os alunos da rede no ano de escolaridade acessado.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá aprofundar nesta análise e escolher para visualizar as informações de apenas uma escola.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá aprofundar nesta análise e escolher para visualizar as informações por disciplina.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá gerar um relatório quantitativo de todas as movimentações dos alunos, onde o sistema deverá exibir um quantitativo contendo a quantidade de matrículas iniciais; quantidade de alunos admitidos posteriormente, seja por transferência ou por outros motivos; quantidade de alunos eliminados, seja por transferência, falecimento, abandono, ou por outros motivos; quantidade de matrículas ao final do ano; e a situação final destes alunos.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá aprofundar na análise e visualizar este mesmo relatório separado por cada ano de escolaridade trabalhado na rede de ensino.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá aprofundar na análise e visualizar este mesmo relatório de uma única escola, agrupado por ano de escolaridade trabalhado na unidade escolhida.
- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá aprofundar na análise e visualizar este mesmo relatório de uma única escola, agrupado por turmas trabalhadas na unidade escolhida.

L) Módulo Plano de Curso

- PRIMÁRIO - A gerência de ensino poderá criar os planos de cursos que devem ser seguidos por todos os professores, conforme quadros curriculares de cada ano de escolaridade.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta para edição online de textos, onde será criado os planos de cursos.
- PRIMÁRIO - Os professores poderão criar o plano anual para as disciplinas que leciona, baseado no plano de curso, onde poderão criar sua versão do planejamento.
- PRIMÁRIO - Todo planejamento anual realizado pelos professores precisarão ser



aprovados pelos pedagogos responsáveis.

- PRIMÁRIO - Os professores poderão criar o plano semanal para todas as turmas que leciona, baseado no planejamento anual criado previamente.
- PRIMÁRIO - O planejamento semanal poderá ser criado para todas as turmas que o professor leciona, onde será possível descrever o que pretende ministrar em cada dia da semana, conforme quadro de horários previamente criado.
- PRIMÁRIO - Todo planejamento semanal realizado pelos professores precisarão ser aprovados pelos pedagogos responsáveis.
- PRIMÁRIO - Todo planejamento semanal realizado pelos professores e aprovado pelos pedagogos serão exibidos como sugestão no registro de conteúdos ministrados do diário escolar.
- PRIMÁRIO - Os professores terão autonomia para alterar as informações do conteúdo ministrado, conforme o que será realmente ministrado.

M) Módulo Portal do Aluno

- PRIMÁRIO - O sistema deverá fornecer um meio de comunicação com a sociedade, permitido aos pais e responsáveis pelos alunos acessarem as informações de notas e faltas.
- PRIMÁRIO - O acesso ao portal do aluno deverá ser feito mediante a uma conta de acesso gerada automaticamente pelo sistema, onde as escolas poderão imprimir e entregar aos alunos, pais ou responsáveis.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos responsáveis pelos alunos acessarem o boletim online referente a todos os anos letivos que o aluno frequentou e que foram registrados no sistema.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos responsáveis pelos alunos acessarem o histórico de frequência do aluno referente ao ano letivo acessado, exibindo a quantidade de faltas mensais bem como os dias que faltou.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir aos responsáveis pelos alunos cadastrarem um número de telefone celular, e autorizarem o recebimento de SMS referente aos dias de ausência do aluno na escola.
- PRIMÁRIO - Após autorização, o sistema fará o envio de SMS notificando a ausência do aluno na escola, bem como quando o professor justificar a falta ou corrigir algum lançamento feito errado.
- PRIMÁRIO - O sistema fará o envio de um SMS para cada registro de falta, falta justificada, ou correção de falta registrada ao aluno, informando o nome da escola e a data da falta, bem como a disciplina que faltou no caso das turmas de anos finais.

N) Módulo Portal de Notícias

- PRIMÁRIO - O sistema deverá fornecer um meio de comunicação com a sociedade, permitido aos pais ou responsáveis pelos alunos, bem como os professores e todos os profissionais da rede pública de ensino, acessarem as notícias e eventos que acontecem nas escolas e Secretaria de Educação.
- PRIMÁRIO - Este portal deverá ser de acesso público, não havendo necessidade de uma conta de acesso para visualizar as informações.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que o próprio município gerencie os eventos e



notícias, sendo possível adicionar, editar e remover conteúdos.

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja adicionado imagens e o conteúdo da matéria em texto com possibilidade de formatação.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja criado notícias de destaque, que terão uma exibição maior no portal, bem como uma transição cronológica entre um destaque e
- outro.

O) Módulo RH da Escola

- PRIMÁRIO - O sistema deverá fornecer uma gestão básica de RH, preenchendo no mínimo os requisitos quanto ao quadro de funcionários, suas funções, vínculos, controle de ponto do funcionário, mostrando a situação do profissional perante a escola.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar todas as funções e cargos desempenhados na escola, fazendo referência com o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir cadastrar todos os tipos de licença e férias, regulamentando a quantidade de dias de afastamento, caso seja padrão, conforme lei regente.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir realizar a lotação dos profissionais a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir vincular as lotações ativas dos profissionais, em uma ou várias unidades, preenchendo os requisitos necessários do profissional para execução de sua atividade na escola, incluindo sua situação funcional, data de início do vínculo com a unidade, função e carga horária de trabalho, para cada unidade vinculada.
- PRIMÁRIO - Caso a função selecionada seja correspondente aos professores da rede de ensino, o sistema deverá exibir todas as disciplinas previamente cadastradas, permitindo selecionar uma ou várias disciplinas que o professor leciona.
- SECUNDÁRIO - O sistema deverá possuir um controle de ponto dos funcionários dividido por escola.
- SECUNDÁRIO - Para efetuar o controle dos pontos, o sistema deverá permitir lançar todas as informações necessárias, contendo no mínimo as opções de lançar a Extensão de Carga horária, quantidade de aulas lecionadas, Dobra, Carga horária, exigência curricular, faltas letivas, faltas de hora módulo, Abono incentivo, adicional noturno, faltas escolares, observações e a situação funcional.
- SECUNDÁRIO - O sistema deverá permitir que se lance várias observações a um mesmo profissional.
- SECUNDÁRIO - O sistema deverá criar um canal de comunicação através destas observações, entre o usuário responsável por lançar o controle de ponto na escola e o gestor do RH, que efetuará a apuração dos pontos na SME.
- SECUNDÁRIO - O responsável pelo controle de ponto nas escolas poderá imprimir um mapa de apuração de ponto para ser assinado por cada profissional da escola, contendo as informações registradas.
- SECUNDÁRIO - O responsável pelo controle de ponto nas escolas poderá imprimir um mapa de apuração de ponto para ser enviado à secretaria de educação contendo as informações registradas.



- SECUNDÁRIO - O sistema deverá possuir uma gestão dos pontos para os gestores de RH da SME, onde poderão avaliar as informações registradas e aprovar ou rejeitar o ponto de cada SECUNDÁRIO - Para cada profissional rejeitado, o sistema deverá obrigar o gestor a descrever o motivo da rejeição.
- SECUNDÁRIO - O profissional responsável em lançar o controle de ponto da escola poderá acompanhar esta apuração, visualizando a situação e os motivos dos pontos rejeitados.
- SECUNDÁRIO - O gestor do RH na SME poderá imprimir um mapa de apuração de ponto consolidado da rede de ensino para ser encaminhado ao setor de RH, agrupado por tipo de contratação, contendo no mínimo o número de matrícula, nome, função, horas contratadas, dobra, horas facultativas, letivas, escolares.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir gerar relatórios personalizados das informações dos profissionais, permitindo filtrar para exibir os profissionais por situação funcional.
- PRIMÁRIO - A situação funcional poderá ser ativo, rescindido, removido, demitido, ou exonerado.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir ao usuário selecionar se deseja imprimir as lotações dos profissionais, permitindo ainda selecionar os seguintes campos da lotação para exibir: cargo, número de matrícula, data admissão, data desligamento, tipo de contratação, e mensal, e situação funcional.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir ao usuário selecionar se deseja imprimir os vínculos dos profissionais, permitindo ainda selecionar os seguintes campos do vínculo para exibir: função, unidade, data início do vínculo, carga horário mensal, e situação funcional.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir ao usuário selecionar as seguintes informações extras dos profissionais: Data de nascimento, Documento, Escolaridade, Endereço, Telefone e e-mail.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir ao usuário selecionar para visualizar quantitativos de profissionais por cargo, função ou escolaridade.

P) Módulo Documentação Escolar

- PRIMÁRIO - O sistema a ser instalado deverá permitir gerar o diário escolar completo, incluindo as informações da data de admissão dos alunos que entraram após o período de efetivação das matrículas, se foram admitidos por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola ou se foram através de transferências; informações da data de eliminação dos alunos que saíram antes do término do período letivo, se foram eliminados por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola, através de transferências ou de abandono por parte do aluno.
- PRIMÁRIO - No diário, o sistema deverá gerar o mapa de apuração de frequência, preenchendo automaticamente os registros de frequência dos alunos, conforme lançamento de faltas. Este registro inicia a contagem da frequência do aluno a partir de sua data de admissão, ignorando os dias anteriores à sua entrada na escola. A frequência para de ser contabilizada a partir da data de eliminação do aluno, ignorando os dias posteriores à sua saída na escola.
- PRIMÁRIO - No diário, o sistema deverá gerar o registro de conteúdos ministrados e observações, exibidos mensalmente ou diariamente conforme configurado pela SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

- PRIMÁRIO - No diário, o sistema deverá gerar a avaliação de desempenho dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas, incluindo o resultado bimestral, conforme lançado no sistema.
- PRIMÁRIO - No diário, o sistema a ser instalado deverá gerar a avaliação de desempenho anual dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas da apuração das etapas, incluindo o resultado final dos alunos e o total de faltas/horas acumuladas durante o ano letivo, conforme lançado no sistema.
- PRIMÁRIO - A geração do diário deverá ser em formato A4, que permita a impressão em retrato ou paisagem por qualquer impressora que aceite este tipo de papel.
- PRIMÁRIO - Declaração de escolaridade: O sistema deverá emitir declaração de escolaridade para os alunos que estão matriculados nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, ID INEP, filiação, data de nascimento, data de matrícula, turma, ano de escolaridade, horário na qual estuda, e um histórico de frequência mensal para comprovar sua presença em sala de aula.
- PRIMÁRIO - Declaração de conclusão: O sistema deverá emitir declaração de conclusão para os alunos que finalizaram o ano letivo nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, ID INEP, filiação, data de nascimento, data de matrícula, turma, e ano de escolaridade.
- PRIMÁRIO - Ficha de Transferência: O sistema a ser instalado deverá permitir emitir a ficha de transferência para comprovar a saída do aluno e ser arquivada.
- PRIMÁRIO - Ficha Individual: O sistema a ser instalado deverá permitir emitir a ficha individual de cada aluno transferido no sistema, conforme modelo configurado pela secretaria de educação, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, uma ficha de avaliação no qual irá conter informações pessoais do aluno, informando na grade curricular, os dias letivos anuais, dias letivos cursados pelo aluno, a carga horária anual, a carga horária cursada, faltas em horas e as notas obtidas pelo aluno até sua transferência.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a impressão do histórico escolar do aluno, conforme modelo previamente configurado pela SME.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá registrar automaticamente no histórico escolar as informações que foram aplicadas e documentadas no sistema referente aos alunos durante o ano letivo.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir que seja registrado manualmente o histórico escolar dos alunos que possuem registros anteriores a implantação do sistema, ou que vieram de fora da rede de ensino.
- PRIMÁRIO - Após o preenchimento manual do histórico escolar, o secretário poderá realizar sua impressão, conforme modelo previamente configurado.
- PRIMÁRIO - Transporte Escolar: O sistema a ser instalado deverá permitir emitir o relatório de transporte escolar separados por escola e agrupados por turma, contendo as informações do tipo do transporte e o responsável pelo transporte.
- PRIMÁRIO - Boletim Escolar: O sistema a ser instalado deverá permitir emitir o boletim escolar do aluno, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, o resultado obtido pelo aluno nas disciplinas e as faltas obtidas em cada etapa, inclusive o resultado final dos alunos.
- PRIMÁRIO - Ficha de Matrícula: O sistema a ser instalado deverá permitir emitir a ficha



de matrícula dos alunos que entraram a escola, conforme modelo previamente configurado na resolução vigente.

- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir a impressão da ATA de resultado final de todas as turmas da escola, contendo o cabeçalho com no mínimo o nome da escola, ano letivo, data de encerramento do ano letivo, ano de escolaridade da turma, nome da turma, dias letivos trabalhados na turma, e carga horária anual.
- PRIMÁRIO - A ATA também deverá exibir uma relação de todos os alunos que estudaram na turma, contendo no mínimo o nome, data de nascimento, desempenho e faltas obtidas em cada disciplina, total de faltas horas, e sua situação final.
- PRIMÁRIO - O sistema deverá permitir registrar observações na ATA.
- PRIMÁRIO - A ATA poderá ser impressa em retrato ou paisagem, formato A4.
- SECUNDÁRIO - Relatório de aniversariantes: O sistema deverá emitir um relatório dos aniversariantes de cada mês: Este relatório deverá ser separado entre alunos e professores.
- SECUNDÁRIO - Emissão de crachás: O sistema deverá gerar crachás para alunos e profissionais, contendo no mínimo o nome, filiação, escola, endereço, telefone, e a foto caso tenha no cadastro da pessoa.
- PRIMÁRIO - Livro de matrículas: O sistema deverá gerar um livro de todas as matrículas já realizadas na escola, contendo no mínimo o número de matrícula, nome do aluno, filiação, data de nascimento, ano de escolaridade, turma, e todas as observações referente a matrícula do aluno, como suas admissões e eliminações.
- PRIMÁRIO - Carômetro: O sistema deverá gerar um relatório agrupado por turma, contendo todos os nomes dos alunos e a frente suas respectivas fotos, caso esteja previamente anexada ao cadastro da pessoa.
- PRIMÁRIO - Perfil de Turmas: O sistema deverá gerar um relatório detalhado do perfil de todas as turmas das escolas, contendo o nome dos alunos, e para cada aluno seu respectivo ID INEP, se utiliza transporte escolar, se estuda em algum projeto, se possui alguma necessidade especial, e qual a sua situação final no ano letivo.
- PRIMÁRIO - Relatório de alunos com necessidades especiais: O sistema deverá gerar um relatório descritivo de todos os alunos da escola que possuem necessidades especiais.
- PRIMÁRIO - Relatório de transporte escolar: O sistema deverá gerar um relatório descritivo de todos os alunos da escola que possuem transporte escolar.
- SECUNDÁRIO - Relatório de zoneamento: O sistema deverá gerar um relatório que exibirá todas as escolas com sua respectiva zona de localização (Urbana ou Rural), destacando aquelas que possuem alunos em zona de residência diferente da escola, com possibilidade de visualizar os dados dos alunos.
- PRIMÁRIO - Relatório de divergência de cadastro: O sistema deverá gerar um relatório que identificará alunos e profissionais que possuem alguma divergência de cadastro com a Receita Federal, baseado na importação do arquivo de migração que foi exportado da base de dados oficial do INEP, conforme descrito no documento "Etapas e Instruções Gerais para a Migração do Educacenso", disponível no endereço eletrônico oficial do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/matricula-inicial>.
- PRIMÁRIO - Para cada pessoa que possui divergência, o sistema exibirá o cadastro como está no sistema e como está na Receita Federal.
- PRIMÁRIO - Será possível aceitar os dados da Receita Federal, descartar os dados da Receita Federal, ou alterar manualmente as informações.



Q) Módulo Lançamento de Faltas Offline

- **PRIMÁRIO** - O sistema deverá possuir um aplicativo para registro de faltas diárias offline, onde proporcionará maior agilidade e precisão aos docentes, tornando muito mais simples os lançamentos em sala de aula.
- **PRIMÁRIO** - A conta de acesso ao aplicativo deverá ser unificada ao sistema de gerenciamento escolar.
- **PRIMÁRIO** - O aplicativo deverá ser integrado ao sistema de gerenciamento escolar para buscar automaticamente informações das turmas, disciplinas, além dos alunos e dias letivos das turmas que o professor leciona.
- **PRIMÁRIO** - Deverá listar todos os alunos da turma que foi registrado no sistema de gerenciamento escolar, com opção de lançar faltas e faltas justificadas para a data atual como em outros dias e meses.
- **PRIMÁRIO** - Possibilitar visualização do calendário contendo os dias letivos e a informação se foi concluído o registro de faltas por dia.
- **PRIMÁRIO** - O registro de faltas poderá ser feito offline, possibilitando sincronizar com o sistema de gerenciamento escolar posteriormente.
- **PRIMÁRIO** - A sincronização deverá ser com baixo consumo de dados, possibilitando utilização com Wi-fi e dados móveis.
- **PRIMÁRIO** - Deverá exibir data e hora da sincronização, exigindo uma sincronização a cada 72hs.

R) Módulo Chamados

- **PRIMÁRIO** - Ferramenta que permitirá aos usuários solicitarem suporte diretamente através do sistema de educação, sem a necessidade de sair da aplicação. Esta ferramenta fornecerá um canal de comunicação direto entre o usuário e o suporte, permitindo o envio de mensagens, imagens e arquivos que possam facilitar o entendimento e solução dos
- problemas.
- **PRIMÁRIO** - Em qualquer tela do sistema de educação, o usuário poderá acessar um atalho para o módulo de chamados e solicitar suporte.
- **PRIMÁRIO** - Para solicitar suporte, o usuário deverá informar o título do chamado, motivo do chamado, e descrição.
- **PRIMÁRIO** - Os motivos poderão ser, pelo menos: "Problema em Funcionalidade", "Melhoria em Funcionalidade Existente", "Dúvidas na utilização do Sistema", ou "Treinamento Virtual".
- **PRIMÁRIO** - Será possível anexar imagens, documentos e vídeos para facilitar na identificação da solicitação.
- **PRIMÁRIO** - O usuário poderá visualizar todos os seus chamados abertos e suas respectivas informações de data e hora em que foi aberto, além do Título, Motivo do Chamado, Profissional Solicitante, e o respectivo Status na qual cada chamado se encontra.
- **PRIMÁRIO** - O usuário poderá acessar um chamado e visualizar todas as informações registradas, além de todas as conversas trocadas com o Suporte.
- **PRIMÁRIO** - O usuário poderá adicionar mais informações no chamado enquanto ele não for fechado.



- PRIMÁRIO - As informações inseridas entrarão em uma timeline de conversa.
- PRIMÁRIO - Todas as trocas de status do chamado, além das informações inseridas pelo suporte serão registradas, criando um canal de comunicação.
- PRIMÁRIO - O usuário deverá ser alertado em todas as telas do sistema sempre que o suporte atualizar alguma informação no chamado.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando que a empresa já executou serviço com características semelhantes ao objeto da dispensa.

6. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 6.2. O prazo de de execução para implantação do sistema será de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFRÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

Gestores: Aparecida Fátima de Almeida Resende
Fiscal de contrato: Vitor Rafael Camilo Ribeiro

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. No recebimento do objeto serão observados os serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos. O prazo para a implantação do sistema será de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 9.2. A contratada deverá fornecer profissionais qualificados para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços.
- 9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, quando assim o exigir, de segunda a sexta- feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários.

10. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- 10.1. As atividades profissionais do contrato deverão ser executadas na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, com sede na Rua São Francisco de Assis, 231, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, conforme previamente estabelecido com a Contratante.
- 10.2. Será disponibilizada a CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das pendências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

11.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

11.5. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

11.6. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1. A CONTRATADA obriga- se:

12.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando- se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão- de- obra profissional qualificada;

d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas o conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar- se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste



instrumento;

- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- g) Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/ 2021 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando



deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em normas regulamentares aplicáveis a espécie, garantida a prévia defesa;

14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente;

14.2. O contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

14.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual;

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de identidade do (s) sócio (s) responsável (is) pela administração da empresa licitante.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando que a empresa já executou serviço com características semelhantes ao objeto da dispensa.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada será parte integrante e inseparável do instrumento de contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

18.1. O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES:

19.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1. Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

19.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.

19.1.3. Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido.

19.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a



substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

19.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20. - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000 CO: 1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	172	

21. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aparecida Fátima de Almeida Resende: Secretária Municipal de Educação

Coronel Xavier Chaves, 18 de janeiro 2024.

Aparecida Fátima de Almeida Resende
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____

Tel _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

2 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, com tecnologias que agilizem os processos da educação, com atualizações das legislações nacionais e estaduais vigentes, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.

3 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	05/2024				
Prazo de execução:	15 dias (úteis) para implantação do sistema				
Modalidade	Dispensa				
Tipo de Apuração	Item				
Data Abertura:	26/01/2024				
Hora Abertura:	08:30:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Proposta	TOTAL
1	12	MÊS	Implantação, treinamento, manutenção e suporte de serviços de sistema de gestão de educação pública		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio De Oliveira Pinto, CPF nº 898.880.906-82, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: __, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que se declara conhecedora do teor do Edital - Dispensa Eletrônica nº. 03/2024, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, com tecnologias que agilizem os processos da educação, com atualizações das legislações nacionais e estaduais vigentes, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

- 2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução dos serviços, será de 15 (quinze) dias úteis para implantação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor total para o presente contrato é de R\$: _____,___ (___),
- 3.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mensais, e, após a entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
- 3.3.** Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não



apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser concedido repactuação de preços mediante a solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000 CO: 1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	172	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão- de- obra profissional qualificada;



- d)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas o conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ ou prepostos e a contratante;
- e)** Responsabilizar- se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f)** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- g)** Submeter- se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h)** Responsabilizar- se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/ 2021 e alterações;
- l)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m)** Responsabilizar- se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

5.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo



administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivava rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/20213 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nº 4.211, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital da Dispensa Nº. 01/2024, constante do Processo Licitatório Nº. 01/2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste

Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Contratada

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____